



PREFEITURA
**CESÁRIO
LANGE**

DECRETO Nº 5220/2021
DE 28 DE MAIO DE 2021

“PRORROGA OS PRAZOS DAS VIGÊNCIAS DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 5067 DE 18 DE MARÇO, DECRETO Nº 5068 DE 20 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CESÁRIO

LANGE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 77, inciso VIII da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a permanência dos motivos que antes ensejarem a instituição da situação de emergência no Município em vista dos efeitos da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO, a instituição do Plano São Paulo pelo Decreto Estadual 64.994 de 28 de maio de 2020, que prevê uma atuação coordenada no Estado com os Municípios paulistas e a sociedade civil, com objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento a pandemia decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO, atualização do Plano de São Paulo instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020, que em 28 de maio de 2021 manteve o enquadramento de todo o Estado na **FASE DE TRANSIÇÃO**:

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 5067 de 18 de março de 2020, que declara a situação de emergência do Município Cesário Lange até 13 de junho de 2021.



PREFEITURA
**CESÁRIO
LANGE**

Art. 2º. Fica prorrogado até 13 de junho de 2021 a vigência do Decreto Municipal Nº 5068 de 20 de março de 2020.

Art. 3º. Fica autorizada a retomada gradual das atividades essenciais a que alude a **FASE DE TRANSIÇÃO** do Plano São Paulo instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994/2020, observados os respectivos protocolos sanitários setoriais enquanto perdurar o enquadramento nesta fase da Região DRS – XVI Sorocaba na qual o município de Cesário Lange está inserido.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto entrarão em vigor a partir de 01 de junho 2021.

Cesário Lange, 28 de maio de 2021



RONALDO PAIS DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrados em livros próprios da Secretaria e publicado mediante afixação no quadro de publicações instalados no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra.



ANDREIA CRISTINA PAIS LEITE
Resp/Exp/Secretaria